



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

--DECRETO Nº 6.573 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.--

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Considerando, o reajuste do salário mínimo a partir do dia 1º de janeiro de 2019, passando de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) para R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), através do decreto nº 9.661 de 1º de janeiro de 2019.

Considerando, que nenhum servidor público poderá perceber vencimentos mensal, inferior ao salário mínimo, em atenção ao art. 7, inciso IV, c/e art. 39, § 3º, harmônicos ao artigo 41, § 3º, da CF/88, e em conformidade com art. 57 da Lei Complementar nº 103/09, de 05 de maio de 2009.

Considerando, que a revisão Geral dos Servidores Públicos Municipais de Tupi Paulista-SP, far-se-á sempre no dia 1º de maio de cada exercício.

Considerando, que as Referencias iniciais, ou seja, de 01-A, 01-B, 01-C, 02-A, 02-B, 03-A, 03-B, 04-A, 04-B, 05-A, 06-A e 07-A constante do anexo IX – Tabela de Referência dos Empregos Permanentes, constante da Lei Complementar nº 103, de 05 de maio de 2009, ficaram inferiores ao Salário Mínimo.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o pagamento da diferença do Salário Mínimo vigente, ou seja, de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), aos servidores enquadrados nas referencias iniciais, ou seja, de 01-A, 01-B, 01-C, 02-A, 02-B, 03-A, 03-B, 04-A, 04-B, 05-A, 06-A e 07-A constante do anexo IX – Tabela de Referência dos Empregos Permanentes, constante da Lei Complementar nº 103, de 05 de maio de 2009, como complemento de diferença do salário mínimo.

PARAGRAFO ÚNICO – Este complemento de diferença do salário mínimo, prevista no 'caput' não será incorporada ao vencimento do servidor para qualquer efeito.



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Quando da revisão Geral dos Servidores Públicos Municipais de Tupi Paulista em 1º de maio do corrente, fica extinta este complemento de diferença do salário mínimo prevista no artigo primeiro.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", 04 de janeiro de 2019.

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.

DORIVAL BLINI
Secretário de Governo

